



**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 021/2013**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 021/2013-CLDF**, processo nº **001-000.361/2012** que tem por objeto a **contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **12 de junho de 2013**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, 22 de maio de 2013.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

PROCESSO Nº: 001-000.361/2012

TIPO: Menor Preço Global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/ 06 / 2013

INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF – Sala da CPL

VALOR: 230.040,00

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 565/2010 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/2012 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da CLDF, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 021/2013-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 021/2013-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado



necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter o **preço unitário mensal de cada item cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.4 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.5 - conter **prazo máximo de entrega material e da prestação dos serviços** de acordo com o indicado no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

5.2.6. - conter **declarações expressas:**

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a **refazer qualquer serviço que apresentar falhas ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**



III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional igual ou superior aos pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direto ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas;

IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI- Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com uma equipe técnica para o bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo de um engenheiro mecânico com experiência mínima de um ano e um técnico eletricista, nos termos do Anexo I deste Edital;

VII – Declaração de que possui oficina própria com todas as ferramentas necessárias e todo o material para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

VIII – A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de R\$230.040,00 (duzentos e trinta e oito mil e quarenta reais), na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

IX - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF.

X - Certidão de Registro da licitante e de seu responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços e assistência técnica em equipamentos similares aos do objeto da presente licitação, na qual seja certificado que a licitante possui como responsável técnico um engenheiro mecânico.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

f) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

g) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

h) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.



6.11. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.12. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.**

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

- 9.4.1.** - rever sua decisão fundamentadamente; ou,
9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 9.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.
- 10.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.
- 10.5.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato/Comissão de Recebimento, designado(s) pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 10.7.** A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.
- 11.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 11.2.1** - advertência;
- 11.2.2** - multa de:
- a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- 11.2.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

11.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

11.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

V – Atesto de entrega dos materiais, emitido pelo servidor/Setor competente da CLDF;

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

13.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

13.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.
- 15.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 15.3.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 15.6.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.
- 15.8.** Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou recebido via e-mail. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.
- 15.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 15.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.
- 15.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 22 de maio de 2013.

Aloísio Antônio de M. Evaristo
Pregoeiro



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos 10 (dez) elevadores instalados no Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal em Brasília/DF, com o fornecimento de ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, sem a consideração do custo de peças, as quais serão fornecidas mediante ressarcimento, conforme especificado neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, tendo em vista o seu uso diário por deputados, servidores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Elevadores 01 e 02	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis
Número de paradas	9 (nove)
Capacidade	750 Kg ou dez passageiros
Localização	Entre os eixos 5 e 6 (3º subsolo, 1º subsolo, Térreo Inferior, Térreo Superior, 1º,2º,3º,4º e 5º pavimentos)
Velocidade	1,60m/s
Motor	Frequência variável de 180 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração sem engrenagem, localizada dentro do passadiço, última altura.	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Elevadores 03, 04, 05, 06 e 07	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis
Número de paradas	9 (nove)
Capacidade	1200 Kg ou dezesseis passageiros
Localização	Entre os eixos 22 e 26 (4º subsolo, 2º subsolo, Térreo Inferior, Térreo Superior, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos)
Velocidade	1,60m/s
Motor	Frequência variável de 120 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração com engrenagem, localizada acima da caixa.	

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Elevador 08	Comercial-serviço
Fabricação	Otis
Número de paradas	3 (três)
Capacidade	1000 Kg ou treze passageiros
Localização	Entre os eixos 2 e 3 (3º subsolo, 1º subsolo, Térreo Inferior)
Velocidade	1,00m/s
Motor	Frequência variável de 150 PPH
Tipo de controle	VVVF
Observação: Máquina de tração sem engrenagem, localizada dentro do passadiço, última altura.	

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Elevador 09	Comercial-social para passageiros
Fabricação	Otis



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

Número de paradas	3 (três) (Térreo inferior com entradas opostas, Térreo superior e 1º pavimento com entradas frontais)
Capacidade	250 Kg
Localização	Entre os eixos 21 e 23, junto ao Plenário (Térreo Inferior, Térreo Superior e 1º pavimento)
Velocidade	1,00m/s
Observação: Elevador destinado a atender ao deficiente físico com dificuldade motora.	

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Plataforma (Plenário)	Comercial-social para passageiros (Portadores de necessidades especiais)
Fabricação	Otis
Número de paradas	2 (duas) – Ambas no Térreo Inferior
Capacidade	01 cadeirantes
Localização	250Kg
Velocidade	
Observação: Elevador destinado a atender ao deficiente físico com dificuldade motora.	

3.1. Características

3.1.1. Cabina com cantos arredondados em aço inox escovado, espelho inestilhaçável localizado na metade superior do painel posterior da cabina, corrimão em alumínio anodizado na cor natural, teto em chapa de aço escovado e iluminação fluorescente com *spot* embutido.

3.1.2. Porta da cabina de correr em dois painéis abrindo ao centro, em aço inox escovado com acionamento automático e dispositivo de monitoramento da porta por meio de raios infravermelhos. Porta dos pavimentos de correr em dois painéis abrindo ao centro, em aço escovado.

3.1.3. Sinalização:

a) Térreo inferior: lanterna de andar com gongo e indicador de posição digital.



b) Demais pavimentos: lanterna de andar com gongo instalado na parede acima e centralizado com a abertura da porta. Cabine com indicador de posição digital.

3.1.4. Painel e botoeiras: nos pavimentos e na cabina, botões sensíveis ao toque, com indicação luminosa e com inserto em Braille. Painel da cabina com indicador de capacidade, botão de alarme, botão de abrir e fechar porta, iluminação de emergência, intercomunicador viva-voz de 3 pontos, serviço independente e sintetizador de voz.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL

4.1. Durante a execução dos serviços de assistência técnica aos elevadores, somente poderão ser usadas peças originais, salvo por autorização expressa da FISCALIZAÇÃO devidamente justificada, sem qualquer ônus para a contratante, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante.

4.2. A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

a) manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

b) manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento, inclusive lâmpadas;

c) manutenção emergencial: aquela destinada ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para o contratante, com a finalidade de verificar defeitos ocasionados nos equipamentos. Havendo necessidade de substituição de peças, inclusive lâmpadas, deverá ser dado o mesmo tratamento utilizado para a manutenção corretiva.

4.3. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, das 7 às 19 horas.

4.4. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, nas seguintes condições:



a) No horário normal de expediente, das 7 às 19 horas, para quaisquer anormalidades verificadas nos elevadores;

b) Até às 22 horas de cada dia, para reparo nos elevadores que estejam parados ou apresentem risco de funcionamento.

4.5. A manutenção emergencial, realizada em casos excepcionais decorrentes de acidentes, emergências ou quaisquer outras situações imprevisíveis, deverá ser efetuada 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5 - DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Das Rotinas de Manutenção Preventiva aplicáveis aos elevadores com Casa de Máquinas (37NM0237, 37NM0238, 37NM0239, 37NM0240, 37NM0241):

ELEVADORES COM CASA DE MÁQUINAS - MENSALMENTE A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES COM CASA DE MÁQUINAS
1 - Performance de qualidade
Verificar funcionamento das botoeiras e sinalizações externas.
Verificar funcionamento das chaves do POC, botões, sinalização e alarme.
Limpar os contatos ADS (chifrinho), verificando se está quebrado e se a trava de porta (garra) está solta, (porta batente)
Verificar folga e centralização do bracinho do trinco na rampa móvel (2 a 4 mm).
Verificar nivelamento ambos os sentidos, em cada andar.
Verificar amortecimento da porta (ruídos e fechamento).
Verificar acionamento da reabertura da porta de cabina.(lambda, SGS, etc.)
Verificar o alinhamento e funcionamento da porta de cabina, e se os insertos estão gastos, (somente na subida).
Verificar se há ruídos anormais no operador de porta.
Performance da corrida (partida,mudança de velocidade e parada).
Verificar se há barulhos e trepidações anormais na corrida.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

Verificar fixação do subteto e POC.
2 - Casas de máquinas
Verifique se há ruídos estranhos e/ou vibrações nos motores, geradores, máquinas de tração, e reguladores de velocidade.
Verifique através do movimento da máquina se há folga no rolamento de escora ou entre coroa e sem-fim.
Verifique se a máquina de tração apresenta vazamentos através dos mancais, tampa do rolamento de escora, gaxeta ou tampa do nível de óleo.
Completar o nível de óleo no cárter da máquina se necessário e limpe o aparador de óleo.
Verifique através dos visores, o nível de óleo de mancais e buchas, ou aplique graxa nos rolamentos.
Verifique se as tampas das calhas de fiação estão fixadas.
3- Conjuntos de Tração
Efetuar o bloqueio elétrico e etiquetagem conforme procedimento de segurança.
Verifique a lubrificação dos cabos de tração e, se necessário, lubrifique-os
Observar se algum cabo encontra-se mais baixo em relação aos outros dentro do canal da polia de
Completar o óleo do cárter.
Verifique se há sinais de desgaste nos dentes da coroa, observando se o sem fim está
Utilizando uma bomba graxeira lubrifique todos os pinos graxeiros da máquina emotor.
Limpe o porta escova e suporte do porta escova.
Verifique se as escovas estão prendendo na porta escova ou apresentam irregularidades na área de contato, provocado por mau assentamento.
Verifique se as escovas apresentam desgastes de 60% do seu tamanho original.
Verifique se existem rabichos com trancas partidas ou mal fixadas.
Verifique se existem fiações falhando.
Verifique se o comutador do motor não apresenta lâminas queimadas, soltas, falta de solda nas ligações e mica alta.
Observe se as lonas de freio estão gastas e/ou com rebites arrastando na polia.
Verifique se a polia de freio apresenta sulcos ou riscos profundos ocasionados pelos rebites das lonas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

Verificar o varistor supressor (BO605D1) de tensão nos terminais de alimentação da bobina de freio, instalar se necessário.

Verificar o pino da articulação superior. Se necessário, limpar e lubrificar. Verificar o conjunto VTR e roda dentada. Se necessário limpar. Pino de articulação superior

4 - CONTROLE:

Reapertar as conexões e cursores das resistências dos bancos de resistores.

Verificar se as resistências dos bancos de resistores estão quebradas.

Reapertar as conexões das régua e plugs. Verificar se a fiação não está presa na capa isolante.

Reapertar as conexões da régua de potência. Verificar se a fiação não está presa na capa isolante.

Reapertar a fiação das contadoras, e do(s) transformador (es), drive. Verificar se a fiação não está presa na capa isolante.

Abrir a tampa das contadoras e verificar se os contatos estão gastos.

Verificar se o fio terra está apertado e garantir o aterramento do controle em todos os pontos onde houver aterramento: Caixa do controle, régua, barra, placa, transformador.

5 - Passadiço - Dirigir-se para a última parada e executar os seguintes procedimentos:

Verificar a polia deslocadora (quando houver).

Verificar o vigamento da máquina, quanto a danos estruturais e posicionamento.

Viajar na direção de descida:

Lubrificar as guias da cabina e contrapeso e verificar o óleo do lubriguide completando-o se necessário, (exceto com rollerguide).

Verificar a fixação dos braquetes, vigas e guias da cabina e contrapeso.

Verificar a fixação das aletas e fita sensora.

Verificar se existem quebras ou ferrugem generalizada na fita seletora ou fita sensora.

Verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de tração e cabo regulador.

Verificar o estado e equalização dos cabos de tração.

Verificar se há cabos de manobras que apresentem cortes ou fios partidos.

Verificar se as molas dos tirantes estão quebradas. Se necessário lubrificar a polia.

Verificar o estado da mola tensora da fita seletora.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes. (porca, contra-porca, contra-pino, castanha e amarração de arame na ponta dos cabos).
Verificar a fixação e se as corrediças ou rollerguides superiores estão gastos ou danificados.
Verificar a fixação e se existem pesos na armação quebrados.
Completar o nível de óleo do pára-choque com pistão hidráulico (quando houver fixado ao contra-peso).
Verificar a fixação e se as corrediças ou rollerguides inferiores estão gastos ou danificados.
Verificar a fixação da corrente de compensação.
Verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de compensação.
6 - PORTA AUTOMÁTICA
Verifique se o cabinho de porta esta frouxo ou desfiado.
Verifique se as roldanas giram livremente ou estão gastas ou danificadas.
Verifique o engate do trinco com a caixa de contato e se o micro CSP está atuando.
Verifique / certifique que o contato elétrico na ponte do DS (parte móvel) esteja ocorrendo no centro da ponte. Limpar se necessário.
Verifique se as roldanas do trinco estão gastas ou danificadas.
Verifique o estado da mola do fecho e se está corretamente enganchada
Verifique se o fechamento da porta acontece por ação do contrapeso.
Verifique se os excêntricos apresentam folga de 0,2mmda régua de porta.
Verifique se os batentes de borracha estão gastos ou danificados, (régua de porta).
Limpe a régua de porta e lubrifique quando necessário.
Observe se a folga das folhas de portas está com 1,5mm à 2 mm para porta lateral e 3
Verifique se os insertos estão correndo livremente, e não apresentam desgastes ou
Limpe e verifique a fixação da soleira,bem como se os canais apresentam desgastes acentuados.
7 - Topo do carro - Acessar o topo do carro na 2a parada:
Proceder a limpeza da armação do carro, corrediças e rollerguides do teto.
Verificar o contato SOS e alçapão EEC.
Verificar se as molas dos tirantes estão quebradas ou lubrifique e a polia.
Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes, (porca, contra-porca, contra-pino, castanha e amarração de arame na ponta dos cabos).
Lubrificar as articulações da segurança.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

Verificar se há desgastes nas guias plásticas do carrinho dos sensores.
Verificar a fixação e se as corrediças e rollerguides estão gastos ou danificados.
Verificar a folga entre as corrediças da cabina e arcadinha (somente hidráulico).
Proceder a limpeza da armação do carro, corrediças, rollerguides e do teto (parte frontal).
Limpar e lubrificar as articulações de segurança.
Verificar e, se necessário, limpar o carrinho sensor. Lubrificar levemente as roldanas plásticas do carrinho para evitar ruído quando em movimento. Posicionar-se no piso do andar e executar as seguintes tarefas:
Limpar e verificar se existem folgas nos mecanismos e articulações do operador de porta.
Completar o nível de óleo, e limpar a caixa DOCB e aparador de óleo (Para o operador 6970).
Verificar o acionamento do contato GS, micros DOL, DCL, SGS e se os cabos estão danificados.
Verificar se o contato elétrico GS (parte móvel) está no centro da ponte, se necessário, limpar com Scotch Brite.
8 - Inferior do Carro -Posicionar a cabina de maneira que seja possível realizar as tarefas correspondentes a este compartimento:
Limpar a soleira da cabina e verificar se há desgastes nos respectivos canais.
Verificar se os insertos estão gastos, se estão correndo livremente na soleira e se estão bem fixados.
Limpar o tapa-vista (trocar caso a distância seja menor que 0,70 metro).
Reposicionar a cabina de maneira que se possa realizar as tarefas abaixo:
Verificar visualmente a fixação dos cabos de manobra.
Verificar visualmente a fixação da corrente ou cabo de compensação.
Verificar se as corrediças ou rollerguides na parte inferior da cabina estão gastos ou danificados.
Verificar a fixação da fita seletora (quando houver)
Verificar o bloco de segurança.
9 - Poço - Registrar chamada para última parada superior, abrir a porta da 1ª parada inferior com a chave de emergência, interromper o movimento do carro.
Verificar se há infiltrações, excesso de óleo e danos estruturais.
Verificar se há travas nas guias do elevador hidráulico, para acesso ao poço.
Entrar no poço utilizando a escada de acesso:
Travar a porta com a ferramenta de bloqueio de porta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

Verificar o prumo do tensor do regulador e limpar as articulações do contato GTC.
apertar ligações do micro.
Se necessário, lavar o contato do tensor com R10, eliminando todo óleo que estiver sobre o dispositivo.
Verificar/ limpar os micros da fita (BTS - somente ADV-210).
Lubrificar ou engraxar a polia do tensor.
Varrer o poço e retirar todo o lixo.
Limpar, lubrificar e engraxar a polia da fita seletora (carro a carro).
Limpar, lubrificar e engraxar a polia de compensação (quando houver).
Limpar os aparadores de óleo do pára-choque e pratos coletores.
Se necessário, completar o nível de óleo do pára-choque com pistão hidráulico se necessário.
Verificar a fixação das molas e braquetes de guia.
Sair do poço, desacionar o botão de emergência e fechar a porta de andar.
Nivelar a cabina na última parada superior, abrir a porta da 1ª parada inferior com a chave de emergência.
Verificar a distância entre o pistão/mola e o CWT (a distância correta é de 15 a 50 cm).
10 - Encerramento
Subir com o elevador observando a performance e retirar os adesivos de manutenção.
Entregar a chave da casa de máquinas ao cliente ou representante.
Informar ao cliente o andamento dos procedimentos de manutenção, os serviços executados, peças

5.2. Das Rotinas de Manutenção Preventiva aplicáveis aos elevadores sem Casa de Máquinas (37NM0235, 37NM0236, 37NM0242, 37NM0243):

ELEVADORES COM CASA DE MÁQUINAS - MENSALMENTE A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES COM CASA DE MÁQUINAS
1 - Performance de qualidade
Solicitar e registrar as informações do cliente sobre o funcionamento dos equipamentos.
Pressionar o botão de chamada e, enquanto aguarda, verificar:
Acessórios.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

Painéis da porta travados.
Folga da porta.
Condição geral da entrada.
Quando o carro chegar:
Verificar o nivelamento.
Verificar o funcionamento desimpedido da porta.
Verificar a "reabertura da porta" através do lambda.
Verificar o botão de abertura da porta.
Pressionar todos os botões dos andares e verificar se todos estão acendendo.
2 - Painel E&I
Parar em cada andar e executar e verificar:
O nivelamento.
Acessórios dos andares e do carro.
O funcionamento desimpedido da porta.
A cigarra de alarme.
O sintetizador de voz do REM.
Ouvir ruídos durante a viagem.
Abrir o painel E&I.
Verificar os registros de falhas, pela URM.
Inspecionar os LEDs .
Execute o procedimento de bloqueio elétrico e etiquetagem no painel E&I conforme procedimentos de segurança.
Verificar e/ou reapertar:
Ligações das régua e plugs.
Fiação da régua de potência.
Fechar o painel E&I.
3 - CONTROLE
Executar o procedimento de acesso ao topo do carro e o bloqueio elétrico no painel E&I conforme procedimentos de Segurança. Desarmar o contato OS e verificar e/ou reapertar:
Ligações das régua e plugs.
Fiação da régua de potência.
Fiação das contatoras.



Fiação do transformador.
Abrir a tampa das contadoras, limpar e verificar o estado dos contatos
Retirar o cadeado para bloqueio elétrico e etiqueta da chave geral no painel E&I.
Ligar a chave geral no E&I.
Verificar a tensão de entrada e o estado das conexões.
Fechar o controle.
Rearmar o contato OS.
4 - Limitador
Executar o procedimento de acesso ao topo do carro.
Mover o carro até o limite de inspeção 6LS.
Remover a tampa do limitador de velocidade.
Testar o contato elétrico do limitador (OS).
Lubrificar as articulações do limitador.
Recolocar a tampa do limitador de velocidade.
5 - Verificações, Limpeza e Lubrificação no passadiço
Executar o procedimento de acesso ao topo do carro e os seguintes procedimentos:
Mover o carro até o limite de inspeção 6LS.
Verificar o vigamento da máquina quanto à existência de danos estruturais, posicionamento, fixações das cintas, e outros problemas, no topo do passadiço.
Verificar a atuação do(s) limite(s) superior (es).
Viajar na direção de descida e verificar:
Braquetes.
As guias de CWT e cabina, lubrificar se necessário. Caso haja lubrifique, verifique o nível do óleo do reservatório (ver tabela de lubrificantes).
Estado e equalização das cintas de tração.
Cabos de manobra.
Magnetos da fita metálica.
Durante o percurso, ao encontrar o CWT, verificar e/ou limpar:
Fixação e estados das corrediças superiores.
Fixação e estado dos pesos na armação.
Fixação e estado das corrediças inferiores.
Fixação da corrente de compensação.



6 - Verificações de porta
PORTA AUTOMÁTICA - Descer com o carro em inspeção, em cada Zona de porta e executar os seguintes procedimentos:
Tencionar o cabo de aço da porta, caso esteja frouxo.
Se as roldanas girarem livremente, ajustar o rolete, apoiando a lâmina de 0,2 mm do calibrador de folga na régua e elevar o rolete através do rasgo localizado na suspensão de porta até que este encoste na lâmina, pré-fixando a distância correta entre o rolete e a régua.
Verificar o estado dos batentes de borracha.
Verificar o acoplamento do fecho com a caixa de contato.
Verificar a folga entre os dois painéis cuja abertura lateral deve estar entre 1,5 à 2,0mm (utilizar calibre de lâminas) 3,0 à 4,0mm - abertura central.
Verificar a segurança do fechamento da porta por ação do contrapeso.
Verificar se os insertos estão correndo livremente.
7 - Limpeza e Lubrificação no topo do carro
Descer com o carro até a 2ª parada, nivelando de maneira a permitir o acessar ao topo do carro. Abrir a porta de andar, posicionar-se no Hall e executar os seguintes procedimentos:
Verificar o operador de portas (mecanismo, articulações, etc).
Tencionar o cabo de aço da porta caso o mesmo esteja frouxo.
Verificar as conexões dos plugs dos cabos de manobra.
Limpar a régua de porta.
Verificar os ajustes de roletes, roldanas, insertos e painéis de porta de cabine.
Posicionar-se na parte traseira da cabine e executar as seguintes tarefas:
Verificar a folga entre corrediça e guia superior.
Verificar e lubrificar articulações de segurança.
Verificar o contato SOS.
Proceder a limpeza do teto (parte traseira). Posicionar-se na parte frontal da cabine e executar as seguintes tarefas:
Verificar o carrinho de sensores.
Verificar a operação dos sensores.
Proceder a limpeza do teto (parte frontal).



Sair do topo da cabina e posicionar a cabina de maneira a possibilitar a limpeza e verificação dos painéis de porta pelo andar de baixo (la parada).
Limpar a soleira.
Verificar se os insertos de porta de cabina estão correndo livremente.
8 - Verificações do poço Verificar:
Verificar o limitador e contato GTC.
Verificar as molas do CWT e cabine.
Verificar a caixa de emergência.
Verificar os aparadores de óleo e pratos coletores.
Verificar a existência de infiltrações, excesso de óleo e danos estruturais.
Retirar o lixo.

Nota: O plano de rotinas definitivo deverá ser entregue à fiscalização da CLDF para aprovação dentro dos primeiros 30 dias da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos, para cada profissional, suficientes para a adequada realização dos procedimentos de manutenção preventiva dos equipamentos objeto deste contrato, incluindo equipamentos de proteção individual (EPI).

5.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos de manutenção preventiva tais como graxa, óleo lubrificante, estopa, escova, vassoura, e etc.

6 - DA DISPONIBILIDADE MÉDIA DOS ELEVADORES

6.1. A Contratada deverá garantir 90% (noventa por cento) de disponibilidade média total dos elevadores, que será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$DME = 1 - \frac{NHP}{QDx12}$$



$$DMT = \frac{DME1 + DME2 + DME3 + DME4 + DME5 + DME6 + DME7 + DME8 + DME9}{9}$$

9

DMT ≥ 90% (noventa por cento)

Onde:

DME = Disponibilidade Média de cada Elevador.

NHP = Número de horas que o elevador fica parado no mês, dentro do intervalo de 7:00 às 19:00 dos dias úteis.

QD = Quantidade de dias úteis no mês.

DMT = Disponibilidade Média Total.

DME1...DME9 = Disponibilidade Média dos Elevadores 1 a 9.

7. RELATÓRIOS MENSAIS

7.1. A contratada deverá apresentar ao executor do contrato relatórios mensais de ocorrências.

Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a)** Tipo de manutenção corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;
- b)** Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da CLDF. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da CLDF, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.



8.2. O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

8.4. Cinco intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.

8.5. Caso o limite estipulado no item anterior (8.4) seja ultrapassado, o valor devido pela CLDF ao CONTRATADO relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT*(1- MC*(1/30))$$

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

VT: Valor apresentado pelo CONTRATADO na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva.

MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro, para aplicação da fórmula, deve ser superior a 5 e igual ou inferior a 30 .

8.6. Caso ocorram trinta ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a CLDF.

Nota: Para a aplicação das regras descritas nos itens 8.3 à 8.5, será considerado o valor mensal do contrato (correspondente à soma dos elevadores), mesmo que não tenha havido manutenção corretiva em todos os equipamentos.

8.7. Caso ocorram quinze ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, novo plano de manutenção preventiva, o qual será a esta submetido, para deliberação.



8.8. Não serão considerados, como procedimentos de manutenção corretiva, aqueles atendimentos que consistam puramente em socorrer usuários presos, nem situações causadas por eventos alheios ao controle da empresa tais como picos ou falta de energia e vandalismo, estando a empresa obrigada a executar o serviço de manutenção conforme projeto básico. A CONTRATADA não poderá alegar tratar-se de evento alheio ao seu controle, qualquer problema mecânico ou elétrico relacionado à instalação ou funcionamento dos equipamentos. Dúvidas quanto à classificação de eventos como sendo de manutenção corretiva serão objetos de avaliação por parte da FISCALIZAÇÃO.

9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da CLDF, ou quando requerida pela fiscalização.

9.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante abertura de Ordem de Serviço ou após a realização da chamada telefônica, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de 7 horas às 22 horas, o prazo máximo de atendimento, após a realização do chamado, deverá ser de 30 (trinta) minutos; fora desse horário, o prazo máximo de atendimento também será de 30 (trinta) minutos.

b) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será de 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço ao CONTRATADO.

c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à contratada.

9.3. O CONTRATADO deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a CLDF em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

10.2. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

10.3. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

10.5. O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.6. O CONTRATANTE deverá fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

10.7. O CONTRATANTE deverá observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico e ainda:

11.1.1. Informar, por escrito e de imediato, à Administração da CLDF, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.

11.1.2. Apresentar à CLDF a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da CLDF, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica aos elevadores, abrangendo manutenção preventiva, corretiva emergencial sempre que solicitado, de modo a executar todos os



serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.

11.1.4. Manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança.

11.1.5. Utilizar peças e componentes, para reposição, novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito mediante Carta de Justificativa, ficando a cargo da fiscalização a devida comprovação e aprovação.

11.1.6. Prestar os serviços de manutenção de acordo com os níveis de serviço estabelecidos em contrato.

11.1.7. Prestar manutenção nas dependências da CLDF, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e sendo responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

11.1.8. Instalar, configurar e ativar os equipamentos, após a realização de manutenção, de acordo com data, horário e local indicado pela fiscalização, atendendo integralmente às características e às necessidades da CLDF e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

11.1.9. Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos.

11.1.10. Acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA bem assim ao retornar a CLDF.

11.1.11. Emitir relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação do técnico da CLDF para os serviços prestados;

11.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CLDF.

11.1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a CLDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.14. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

11.2. A manutenção preventiva consistirá em uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de panes/defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas da ABNT, compreendendo a aplicação de mão-de-obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, exceto as peças e componentes cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e ou danos indiretos como influências de natureza química e/ou atmosférica.

11.3. Deverá ser apresentado um cronograma para realização das manutenções preventivas e confeccionado um relatório, em formulário apropriado, para o registro dessas manutenções.

11.4. A manutenção preventiva envolverá serviços de verificação, testes e conferências, análise e diagnósticos, reparo e suporte técnico nos elevadores OTIS instalados na CLDF.

11.5. A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa, comprovando registro e especialização da empresa em serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos similares aos do objeto da presente licitação, na qual seja certificada que a mesma possui como responsável técnico o seguinte profissional: 01 (um) engenheiro mecânico;

12.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, em regime de contratação permanente ou mediante contrato específico para os serviços em questão, o profissional descrito no anterior, que será responsável técnico pelos serviços junto a CLDF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

12.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante possui experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional (especificação técnica) igual ou superior aos pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.4. Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com uma equipe técnica, a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

12.4.1. 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro no CREA e experiência mínima de 01 (um) ano, em manutenção/operação de equipamentos e sistemas de elevadores objeto desta licitação, com treinamento específico, realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciada, comprovado através de certificado;

12.4.2. 01 (um) Técnico Eletricista, escolaridade de nível médio completo, com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de elevadores;

12.5. Declaração de que possui oficina própria com todas ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

12.6. Declaração de que possui todo o material necessário para o desempenho de suas funções, tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's), etc.

12.7. Declaração de Vistoria, firmada por servidor da Divisão de Serviços Gerais – DSG/DAF, atestando que a licitante compareceu no edifício sede da CLDF e promoveu uma rigorosa vistoria no local onde estão prestados os serviços objeto desta licitação, examinando todos os equipamentos e instalações, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente e do estado dos equipamentos;



12.7.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pelo seu Responsável Técnico, o qual deverá identificar-se perante a Divisão de Serviços Gerais, agendando a visita através do telefone (61) 3348.8590, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 18h, para ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

13.2. Na ocorrência de defeito no elevador, a empresa a ser CONTRATADA apresentará à CLDF, no prazo de 24 horas, relatório circunstanciado assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico empregado da empresa responsável pela condução dos serviços, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

13.3. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

13.4. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

13.5. Em cada visita realizada pelo CONTRATADO, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços do CONTRATADO. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.



14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8666/93 (**menor preço**).

14.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

14.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

15. DOS PRAZOS

15.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços após o a publicação do contrato pela CONTRATANTE.

15.2. As solicitações de serviços de manutenção corretiva serão feitas por meio de Ordem de Serviços ou realização de chamada telefônica e o atendimento dessas deverá iniciar-se de acordo com os prazos definidos no item 4.4 deste Projeto Básico.

15.3. Caso as Ordens de Serviços, relacionadas aos serviços de manutenção corretiva, sejam encaminhadas após o final do expediente, o atendimento delas iniciar-se-á no dia útil seguinte, no mesmo prazo previsto no item 4.4.

15.4. O não atendimento dos prazos individuais seja ou por produtividade abaixo da expectativa da mão-de-obra, ou por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

15.5. O prazo de duração do contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, e antes da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, podendo optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de



fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, perante a Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF;

16.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

16.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

16.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com preços e condições mais vantajosas para a CLDF, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não poderá haver subempreitada ou subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Fiscalização da Contratante.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante do CONTRATANTE, designado pela Divisão de Serviços Gerais, ao qual caberá a atestação das faturas dos serviços prestados. A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá à unidade da CLDF responsável pela contabilidade.



19.2. A nota fiscal ou fatura será entregue sempre no protocolo da CLDF, em Brasília, sendo então encaminhada para a fiscalização.

19.3. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATADO.

19.4. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

19.5. O CONTRATADO cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

19.6. A critério da fiscalização, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

20. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS, MATERIAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para examinar e efetuar o reparo do equipamento caso não seja necessária a substituição de peças.

20.1.1. Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo, assinado pelo responsável pela manutenção, especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, contendo a relação de peças, insumos e materiais necessários para a execução do serviço de manutenção. A CONTRATADA será responsável pela especificação das peças a serem substituídas.

20.1.2. Caso a somatória do valor das peças substituídas no período de vigência contratual (doze meses) não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o fornecimento poderá ser feito por ressarcimento. Para aquisição nestes termos, a CLDF realizará, através de sua unidade responsável pelas pesquisas de preço, pesquisa de mercado para verificação da conformidade do



preço cobrado pela CONTRATADA com os preços de mercado. O fornecimento só será feito com a autorização do Ordenador de Despesas mediante solicitação do Executor ou Comissão responsável pela execução do contrato. As peças, componentes e acessórios inseridos nesta condição terão como parâmetro o menor valor apresentado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela CLDF. A CONTRATADA se obriga a fornecer tais peças pelo menor preço pesquisado acrescido, tão somente, de tributos.

20.1.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais conforme descrição do fabricante, salvo manifestação expressa da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá a aprovação das peças a serem fornecidas.

20.2. Caso a somatória do valor das peças substituídas no período de vigência contratual supere o valor descrito no item 20.1, a CLDF deverá optar pela aquisição direta das peças em questão. Neste caso, após a disponibilização das peças, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva. A critério da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

20.3. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a autorização expressa da CONTRATANTE, objetivando a preservação da garantia dos equipamentos.

20.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

20.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior sem autorização da CONTRATANTE e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

20.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

20.7. Todas as ferramentas e equipamentos, incluindo os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

20.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos de manutenção corretiva tais como graxa, óleo lubrificante, estopa, escova, vassoura, e etc.

21. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1. O CONTRATADO deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

21.2. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

22. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

22.1. A composição dos custos das empresas prestadoras de serviços engloba os gastos relacionados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para a sua realização, os quais a CONTRATADA estará a obrigada a fornecer.

22.2. Não estão incluídos nessa planilha os custos das peças que deverão ser substituídas e cujo valor poderá ser ressarcido posteriormente à CONTRATADA, conforme observado no item 20.1.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

23.2. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e emergencial nos seguintes elevadores				
Elevadores 01 e 02 (comercia/social p/passageiros)	Otis	2		
Elevadores 03, 04, 05, 06,07 (comercia/social p/passageiros)	Otis	5		
Elevador 08 (comercia/serviço)	Otis	1		
Elevador 09 (comercia/social p/passageiros)	Otis	1		
Plataforma de elevação p/cadeirantes	Otis	1		
Total mensal				
Total anual				

Nota: A composição de custos acima deverá englobar os gastos relacionados à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para a sua realização, mas **NÃO DEVERÁ INCLUIR FORNECIMENTO DE PEÇAS** que será feito via ressarcimento ou por aquisição direta, conforme item 20.1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Fabricação	Quant.	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e emergencial nos seguintes elevadores				
Elevadores 01 e 02 (comercia/social p/passageiros)	Otis	2		
Elevadores 03, 04, 05, 06,07 (comercia/social p/passageiros)	Otis	5		
Elevador 08 (comercia/serviço)	Otis	1		
Elevador 09 (comercia/social p/passageiros)	Otis	1		
Plataforma de elevação p/cadeirantes	Otis	1		
Total mensal				
Total anual				

Hugo Pierre Lapa

Consultor Técnico Legislativo

Ivaldo Vieira de Pádua

Auxiliar Legislativo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 004/2011**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 004/2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 004/2011** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 004/2011** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
....., portador(a) da cédula de
identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades
quanto ao **para a CLDF**, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a
execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2011.

Representante da DSG/CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da CLDF, Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Municipal Quadra 02 Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 000/2013-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.361/2012**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dez elevadores do Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE, em especial em relação à garantia dos equipamentos;

2.1.2 Informar, por escrito e de imediato, à Administração da CLDF, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

2.1.3 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

2.1.4 Prestar os serviços de assistência técnica aos elevadores, abrangendo manutenção preventiva, corretiva emergencial sempre que solicitado, de modo a executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento de todo o material necessário, **inclusive peças;**

2.1.5 Utilizar peças e componentes, para reposição, novos e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado ou nos casos fundamentados por escrito, mediante Carta de Justificativa, ficando a cargo da fiscalização a devida comprovação e aprovação;

2.1.6 Prestar os serviços de manutenção de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste contrato;

2.1.7 Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE e a relação dos empregados credenciados a prestar o serviço;



2.1.8 A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico e ainda:

2.1.8.1. Apresentar à CLDF a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da CLDF, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.1.8.2. Manter os elevadores em condições normais de funcionamento e segurança.

2.1.9 Prestar manutenção nas dependências da CLDF, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e sendo responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.

2.1.10 Instalar, configurar e ativar os equipamentos, após a realização de manutenção, de acordo com data, horário e local indicado pela fiscalização, atendendo integralmente às características e às necessidades da CLDF e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

2.1.11 Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos.

2.1.12 Acondicionar adequadamente, em embalagens lacradas, os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA bem assim ao retornar a CLDF.

2.1.13 Emitir relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação do técnico da CLDF para os serviços prestados;

2.1.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CLDF.

2.1.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a CLDF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.1.16 Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

2.1.17 A manutenção preventiva consistirá em uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de panes/defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas da ABNT, compreendendo a aplicação de mão-de-obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, exceto as peças e componentes cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e ou danos indiretos como influências de natureza química e/ou atmosférica.

2.1.18 Deverá ser apresentado um cronograma para realização das manutenções preventivas e confeccionado um relatório, em formulário apropriado, para o registro dessas manutenções.

2.1.19 A manutenção preventiva envolverá serviços de verificação, testes e conferências, análise e diagnósticos, reparo e suporte técnico nos elevadores OTIS instalados na CLDF.

2.1.20 A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

2.1.21 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

2.1.23 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.



- 2.1.24** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.25** Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 2.1.26** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.4** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.
- 2.5** Constitui-se, ainda como obrigações da CONTRATADA, as seguintes exigências:
- 2.5.1** - A Contratada deverá garantir 90% (noventa por cento) de disponibilidade média total dos elevadores, que será calculada conforme as seguintes fórmulas:

$$DME = 1 - \frac{NHP}{QD \times 12}$$

$$DMT = \frac{DME1 + DME2 + DME3 + DME4 + DME5 + DME6 + DME7 + DME8 + DME9}{9}$$

$$DMT > 90\% \text{ (noventa por cento)}$$

Onde:

DME = Disponibilidade Média de cada Elevador.

NHP = Número de horas que o elevador fica parado no mês, dentro do intervalo de 7:00 às 19:00 dos dias úteis.

QD = Quantidade de dias úteis no mês.

DMT = Disponibilidade Média Total.

DME1...DME9 = Disponibilidade Média dos Elevadores 1 a 9.

- 2.5.2** - A contratada deverá apresentar ao executor do contrato relatórios mensais de ocorrências. Desses relatórios, deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:
- a) Tipo de manutenção corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças, equipamentos ou materiais substituídos;
- b) Informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade na operação e funcionamento dos equipamentos.
- 2.5.3** - A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da CLDF. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da CLDF, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.
- 2.5.4** - O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº

Processo nº 001-000.361/2012

Rubrica: _____

Matrícula: 13.276

2.5.5 - Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

2.5.6 - Cinco intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.

2.5.7 - Caso o limite estipulado no item anterior (8.4) seja ultrapassado, o valor devido pela CLDF ao CONTRATADO relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT*(1 - MC*(1/30))$$

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

VT: Valor apresentado pelo CONTRATADO na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva.

MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro, para aplicação da fórmula, deve ser superior a 5 e igual ou inferior a 30 .

2.5.8 - Caso ocorram trinta ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a CLDF.

Nota: Para a aplicação das regras descritas nos itens 8.3 à 8.5, será considerado o valor mensal do contrato (correspondente à soma dos elevadores), mesmo que não tenha havido manutenção corretiva em todos os equipamentos.

2.5.9 - Caso ocorram quinze ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, novo plano de manutenção preventiva, o qual será a esta submetido, para deliberação.

2.5.10 - Não serão considerados, como procedimentos de manutenção corretiva, aqueles atendimentos que consistam puramente em socorrer usuários presos, nem situações causadas por eventos alheios ao controle da empresa tais como picos ou falta de energia e vandalismo, estando a empresa obrigada a executar o serviço de manutenção conforme projeto básico. A CONTRATADA não poderá alegar tratar-se de evento alheio ao seu controle, qualquer problema mecânico ou elétrico relacionado à instalação ou funcionamento dos equipamentos. Dúvidas quanto à classificação de eventos como sendo de manutenção corretiva serão objetos de avaliação por parte da FISCALIZAÇÃO.

2.5.11 - A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da CLDF, ou quando requerida pela fiscalização.

2.5.12 - A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante abertura de Ordem de Serviço ou após a realização da chamada telefônica, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de 7 horas às 22 horas, o prazo máximo de atendimento, após a realização do chamado, deverá ser de 30 (trinta) minutos; fora desse horário, o prazo máximo de atendimento também será de 30 (trinta) minutos.

b) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será de 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço ao CONTRATADO.

c) em qualquer dos casos, o CONTRATADO fica obrigado a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à contratada.

2.5.13 - A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a CLDF em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
 - 3.1.2** – Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.
 - 3.1.3** - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
 - 3.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
 - 3.1.5** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
 - 3.1.6** - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
 - 3.1.7** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 3.1.8** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;
 - 3.1.9** - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1** A contratada ofereceu garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.
- 4.2.** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;
- 4.3.** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
- 4.4.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;
- 4.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato:
- 5.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
 - 5.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
 - 5.2.3** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 63, § 1º, do Decreto nº 32.598/2010, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 63, parágrafo 1º, do Decreto nº 32.598/2010, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, e Fazenda Pública Federal, e CNDT, em plena validade.

7.4 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte técnico.

7.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o “aceite” do executor do contrato.
- 10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1** O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 0112260058517- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Subtítulos 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elementos de despesa 3390-39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, sob o evento nº 021 na modalidade Pregão.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.
- 13.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013



Folha nº
Processo nº 001-000.361/2012
Rubrica: _____
Matrícula: 13.276

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 000/2013-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.361/2012**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 021/2013-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: